



Resposta a Impugnação impetrada pelas Empresas *GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA* e *IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA*

Processo nº **4383/2022**

Pregão Eletrônico nº 028/2022

Objeto: Aquisição de Ultrassom Portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata o presente expediente de (02) duas Impugnações ao Edital solicitando em linhas gerais a ampliação da competitividade, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº **001/2022**, apresentada pela **Empresas: *GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º **00.029.372/0001-40**, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP – CEP 05502-001, fone (11) 3629-6078, e endereço eletrônico miriam.bicho@ge.com, leonardo.gomes1@ge.com; ***IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA***, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º **12.255.403/0001-60**, com sede na Rua das Embaúbas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José-SC, 88104-561, fone (48) 2106 8971, e endereço eletrônico miriam.bicho@ge.com, leonardo.gomes1@ge.com.

DO RECEBIMENTO

Cumprir destacar que a impugnação foi recebida por este Pregoeiro, tempestivamente, tendo sido autuado através do Pregão Eletrônico nº 028/2022.

Em sua fundamentação, a recorrente requer a retificação do Edital para que se altere a especificação, afirmando que tal alteração ampliaria a competitividade na disputa não havendo outra forma legal ao caso.

Diante dos argumentos levantados, este pregoeiro remeteu o processo à Secretaria Municipal de Saúde – SMS nas datas de 25 e 31 de maio de 2022, por se tratar de questão técnica sobre modalidade escolhida para o certame licitatório, tendo como resposta os **ofícios SMS/SMGP N.º 3855 e 3856/2022** (anexos na íntegra), opinando pelo NÃO provimento da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**.

Pois bem, em seus ofícios, a Secretaria Municipal de Saúde teceu os seguintes apontamentos:

Recebemos o Ofício CGL/DU/SMS nº 107/2022 acerca da Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 referente ao Processo nº 4383/2022, que trata da Aquisição de Ultrassom Portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que, após análise da Impugnação apresentada pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, gostaríamos de apresentar os seguintes pontos relacionados ao proposto pela empresa:

ULTRASSOM – ITEM 01:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

1. A empresa solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Convexo Volumétrico para uma faixa mínima de frequência de 4,0 à 6,0 MHz, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 4,0 à 8,0 MHz, mais ampla, nesse caso, o solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;

2. Solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Linear, para uma faixa mínima de frequência de 7,0 à 16,0 MHz com no mínimo 160 elementos para formação de imagens superficiais, vascular, mama, pequenas partes e nervo, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 3,0 à 16,0 MHz, mais ampla, nesse caso, o solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;

3. Solicita ainda alteração de Hum (01) Transdutor Convexo para uma faixa mínima de frequência de 2,0 à 5,0 MHz, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 1,0 à 7,0 MHz, mais ampla, nesse caso, o solicitado pela empresa esta restringindo a faixa de operação. Diante disso, em relação a especificação dos itens acima, a restrição da faixa de operação dificulta ainda mais a concorrência e o acesso de diversas empresas e foge da necessidade apresentada pelo órgão solicitante, considerando ainda que, todos os itens ainda possuem uma variação de 1 MHz para cima o para baixo, possibilitando o surgimento de outras propostas dentro do que se pretende adquirir.

DA ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo para a entrega do produto é conforme a necessidade do órgão solicitante, tendo em vista que o prazo estabelecido no Termo de Referência é suficiente para o cumprimento da entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo para reparo de qualquer possível falha de operação, 05 (cinco) dias, estabelecido, é o necessário para a demanda do órgão solicitante, para que não haja interrupções e prejuízos quanto ao serviço ofertado. Considera-se ainda que, houve propostas de 03 (três) empresas distintas que foram compatíveis com o prazo e todas as outras especificações do item supracitado.

Recebemos o Ofício CGL.DP/SMS nº 113/2022 acerca da Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 referente ao Processo nº 4383/2022, que trata da Aquisição de Ultrassom Portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que, após análise da Impugnação apresentada pela empresa IMEX MEDICAL GROUP DO BRASIL,



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

gostaríamos de apresentar os seguintes pontos relacionados ao proposto pela empresa:

1. A empresa solicita a alteração da bateria de noventa para sessenta minutos, reduzindo a capacidade de duração efetiva, uma vez que o órgão requisitante necessita de uma autonomia de operação de no mínimo noventa minutos;
2. A empresa solicita a diminuição de 99.000 para 98.000 canais. Porém a Coordenação requisitante necessita de uma qualidade de imagem mínima como consta no Termo de Referência, visando uma melhor qualidade do produto. A forma como está especificada não restringe que outras empresas participem do certame. Em relação ao Frame Rate de no mínimo 755 fps, a empresa solicita a diminuição para no mínimo 500 fps, dessa forma sendo inferior ao que o órgão necessita adquirir, e prejudicando a fluidez do vídeo no momento do exame;
3. Solicita que a capacidade de armazenamento interno do SSD seja alterada de no mínimo 128 GB para no mínimo 120 GB, o que reduz o que foi requisitado pela Coordenação. A solicitação tem por objetivo adquirir um material com uma capacidade de armazenamento igual ou superior a 128 GB;
4. A empresa solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Convexo Volumétrico para uma faixa mínima de frequência de 4,0 à 6,0 MHz, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 4,0 à 8,0 MHz, com variação de 01 MHz para cima ou para baixo, nesse caso mais ampla. O solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;
5. Solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Linear, para uma faixa mínima de frequência de 3,0 à 12,0 MHz com no mínimo 160 elementos para formação de imagens superficiais, vascular, mama, pequenas partes e nervo, com variação de 01 MHz para cima ou para baixo, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 3,0 à 16,0 MHz, mais ampla, nesse caso. O solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;
6. Solicita ainda alteração de Hum (01) Transdutor Convexo para uma faixa mínima de frequência de 1,0 à 6,0 MHz, com



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

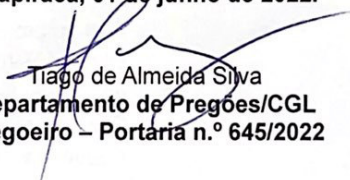
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

variação de 01 MHz para cima ou para baixo, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 1,0 à 7,0 MHz, o que, considerando a faixa de variação de 01 MHz para cima ou para baixo, acarreta na mesma frequência do que foi indicado pelo órgão requisitante.

Diante disso, em relação aos itens acima, as alterações de tais especificações dificulta ainda mais a concorrência e o acesso de diversas empresas e foge da necessidade apresentada pelo órgão solicitante, uma vez que foi elaborada com a intenção de ser adquirido um aparelho completo e de qualidade.

Desta feita, entendemos pertinentes os apontamentos trazidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conhecendo da presente impugnação e impossibilitando o **ACOLHIMENTO DAS REFERIDAS IMPUGNAÇÕES**, isto posto, pelas empresas: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 00.029.372/0001-40 e **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 12.255.403/0001-60, nos termos da legislação pertinente.

Arapiraca, 01 de junho de 2022.


Tiago de Almeida Silva
Departamento de Pregões/CGL
Pregoeiro – Portaria n.º 645/2022

Ofício SMS/SMGP nº 3855/2022

Arapiraca, 01 de junho de 2022.

À Senhora,
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Departamento de Pregões
Coordenação Geral de Licitações

Assunto: Resposta ao Ofício CGL/DL/SMS nº 107/2022 acerca da Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 referente ao Processo nº 4383/2022.

Senhora,

Recebemos o Ofício CGL/DL/SMS nº 107/2022 acerca da Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 referente ao Processo nº 4383/2022, que trata da Aquisição de Ultrassom Portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que, após análise da Impugnação apresentada pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, gostaríamos de apresentar os seguintes pontos relacionados ao proposto pela empresa:

ULTRASSOM – ITEM 01:

1. A empresa solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Convexo Volumétrico para uma faixa mínima de frequência de 4,0 à 6,0 MHz, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 4,0 à 8,0 MHz, mais ampla, nesse caso, o solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;
2. Solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Linear, para uma faixa mínima de frequência de 7,0 à 16,0 MHz com no mínimo 160 elementos para formação de imagens superficiais, vascular, mama, pequenas partes e nervo, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 3,0 à 16,0 MHz, mais ampla, nesse caso, o solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;
3. Solicita ainda alteração de Hum (01) Transdutor Convexo para uma faixa mínima de frequência de 2,0 à 5,0 MHz, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 1,0 à 7,0 MHz, mais ampla, nesse caso, o solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação.

Diante disso, em relação a especificação dos itens acima, a restrição da faixa de operação dificulta ainda mais a concorrência e o acesso de diversas empresas e foge da necessidade apresentada pelo órgão solicitante, considerando ainda que, todos os itens ainda possuem uma variação de 1 MHz para cima ou para baixo, possibilitando o surgimento de outras propostas dentro do que se pretende adquirir.



DA ENTREGA DO PRODUTO:

O prazo para a entrega do produto é conforme a necessidade do órgão solicitante, tendo em vista que o prazo estabelecido no Termo de Referência é suficiente para o cumprimento da entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo para reparo de qualquer possível falha de operação, 05 (cinco) dias, estabelecido, é o necessário para a demanda do órgão solicitante, para que não haja interrupções e prejuízos quanto ao serviço ofertado. Considera-se ainda que, houve propostas de 03 (três) empresas distintas que foram compatíveis com o prazo e todas as outras especificações do item supracitado.

Dessa forma, encaminhamos a esta Coordenação para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Luciana Andrea Pereira da Fonsêca
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS



Ofício SMS/SMGP nº 3856/2022

Arapiraca, 01 de junho de 2022.

Ao Senhor,
Tiago de Almeida Silva
Pregoeiro – Departamento de Pregões
Coordenação Geral de Licitações

Assunto: Resposta ao Ofício CGL.DP/SMS nº 113/2022 acerca da Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 referente ao Processo nº 4383/2022.

Senhor,

Recebemos o Ofício CGL.DP/SMS nº 107/2022 acerca da Impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 028/2022 referente ao Processo nº 4383/2022, que trata da Aquisição de Ultrassom Portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que, após análise da Impugnação apresentada pela empresa IMEX MEDICAL GROUP DO BRASIL, gostaríamos de apresentar os seguintes pontos relacionados ao proposto pela empresa:

1. A empresa solicita a alteração da bateria de noventa para sessenta minutos, reduzindo a capacidade de duração efetiva, uma vez que o órgão requisitante necessita de uma autonomia de operação de no mínimo noventa minutos;
2. A empresa solicita a diminuição de 99.000 para 98.000 canais. Porém a Coordenação requisitante necessita de uma qualidade de imagem mínima como consta no Termo de Referência, visando uma melhor qualidade do produto. A forma como está especificada não restringe que outras empresas participem do certame. Em relação ao Frame Rate de no mínimo 755 fps, a empresa solicita a diminuição para no mínimo 500 fps, dessa forma sendo inferior ao que o órgão necessita adquirir, e prejudicando a fluidez do vídeo no momento do exame;
3. Solicita que a capacidade de armazenamento interno do SSD seja alterada de no mínimo 128 GB para no mínimo 120 GB, o que reduz o que foi requisitado pela Coordenação. A solicitação tem por objetivo adquirir um material com uma capacidade de armazenamento igual ou superior a 128 GB;
4. A empresa solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Convexo Volumétrico para uma faixa mínima de frequência de 4,0 à 6,0 MHz, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 4,0 à 8,0 MHz, com variação de 01 MHz para cima ou para baixo, nesse caso mais ampla. O solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;




5. Solicita a alteração de Hum (01) Transdutor Linear, para uma faixa mínima de frequência de 3,0 à 12,0 MHz com no mínimo 160 elementos para formação de imagens superficiais, vascular, mama, pequenas partes e nervo, com variação de 01 MHz para cima ou para baixo, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 3,0 à 16,0 MHz, mais ampla, nesse caso. O solicitado pela empresa está restringindo a faixa de operação;

6. Solicita ainda alteração de Hum (01) Transdutor Convexo para uma faixa mínima de frequência de 1,0 à 6,0 MHz, com variação de 01 MHz para cima ou para baixo, porém a demanda solicitada pela Coordenação de Saúde da Mulher é que a faixa mínima de frequência seja de 1,0 à 7,0 MHz, o que, considerando a faixa de variação de 01 MHz para cima ou para baixo, acarreta na mesma frequência do que foi indicado pelo órgão requisitante.

Diante disso, em relação aos itens acima, as alterações de tais especificações dificulta ainda mais a concorrência e o acesso de diversas empresas e foge da necessidade apresentada pelo órgão solicitante, uma vez que foi elaborada com a intenção de ser adquirido um aparelho completo e de qualidade.

Dessa forma, encaminhamos a esta Coordenação para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Luciana Andrea Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS